

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** que entre si fazem: **AGECOM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, situada à Estrada do Tindiba, 1.616 - Pechincha, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 03.970.263/0001-11 e Inscrição Estadual nº 77.062.068, representada por seu sócio ANDRÉ DE SOUZA ALÉM, doravante denominado **LOCADOR**, e \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, denominada **LOCATÁRIO**, de acordo com as cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a LOCAÇÃO de:

- >>> \_\_\_ (        ) rádios de VHF/UHF marca \_\_\_\_\_ modelo \_\_\_\_\_, completos com bateria, antena, carregador (base de carga + fonte de alimentação) e presilha de cinto.
- >>> \_\_\_ (        ) baterias extras.
- >>> \_\_\_ (        ) fones de ouvido com microfone de lapela.
- >>> \_\_\_ (        ) extensões com tomadas.
- >>> \_\_\_ (        ) cases para transporte e armazenamento dos materiais locados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL**

O presente contrato será firmado pelo período de: \_\_\_ (        ) dias, de / / 2020 à / / 2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E INADIMPLEMENTO**

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ ,00, vencendo \_\_\_ dias após a entrega** dos rádios. O não pagamento na data estipulada implicará ao LOCATÁRIO multa de 2% e juros de 1% ao mês até o pagamento, podendo ter o seu débito apresentado a protesto em cartório e no Serasa (o que desde já concorda e tem ciência). Havendo cobrança por via extrajudicial ou judicial, lhe será imputado também o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios existentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Entrega e devolução dos equipamentos será de responsabilidade:

- (    ) **DO LOCADOR:** O locador fica responsável por entregar e retirar os equipamentos.
  - (    ) **DO LOCATÁRIO:** O LOCATÁRIO fica responsável em retirar e devolver os equipamentos.
- Não havendo retirada ou devolução dos rádios e acessórios até 01 (um) dia após o término do evento, o LOCADOR cobrará as diárias do LOCATÁRIO até que receba todos os equipamentos locados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DE RESSARCIMENTO**

O LOCATÁRIO receberá do LOCADOR os equipamentos em perfeito estado de uso e conservação, devendo devolvê-los da mesma forma. Em caso de acidentes, perda, roubo, furto ou mau uso (danos físicos causados oriundos de quebras, avarias, entrada de líquidos e sobrecargas elétricas) dos equipamentos, o LOCATÁRIO indenizará o LOCADOR de acordo com os valores-base abaixo mencionados:

EQUIPAMENTOS	VX231   TC500   TC600	DEP450   ICF4003   PD406	PRO5150-IS
Rádio (só o rádio)	R\$ 600,00	R\$ 1.180,00	R\$ 2.600,00
Antena	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
Bateria	R\$ 245,00	R\$ 275,00	R\$ 950,00
Fonte (carregador)	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
Base de carga	R\$ 210,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00
Estojo / Presilha	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
Fone de ouvido	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 240,00
Microfone de mão	R\$ 350,00	R\$ 380,00	R\$ 480,00
Case pequeno	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00
Case médio	R\$ 620,00	R\$ 620,00	R\$ 620,00
Case grande	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
Torre Extensão	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Enquanto não for paga a indenização, o LOCATÁRIO arcará com o pagamento das diárias, até a efetiva quitação de seu débito.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro do Centro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos por ventura existentes e oriundos do contrato. E por estarem justas e acertadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
AGECOM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

\_\_\_\_\_  
CLIENTE

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2